N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CAMPINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ: 42.533.772/0001-39

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE

30/09/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	9
Demonstração da evolução do patrimônio líquido	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CAMPINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Campinas Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Campinas Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado em 30 de setembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos regidos pela Instrução CVM n° 555.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 202.362 mil

representando 100,03% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ativos financeiros, direitos creditórios, em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado a vista quanto nos mercados de derivativos, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela instrução CVM nº 555 e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir

a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 13 de dezembro de 2024.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Campinas Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

CNPJ: 42.533.772/0001-39

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrativo da Composição e Diversificação da Carteira em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Aplicações/especificações	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários	**202.362**	**100.03**
Cotas de fundos de investimento	**202.362**	**100.03**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	263	0.13
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	202.099	99.90
Outros créditos	**18**	**0.01**
Despesas antecipadas	18	0.01
Total do ativo	**202.380**	**100,04**
Passivo		
Valores a pagar	**70**	**0.04**
Taxa de administração e gestão	60	0.04
Taxa de custódia e auditoria	10	-
Patrimônio líquido	**202.310**	**100.00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**202.380**	**100,04**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Campinas Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

CNPJ: 42.533.772/0001-39

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido dos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2024	30/09/2023
Patrimônio líquido no início do exercício	**143.068**	**100.443**
Total de 106.787.170,709219 cotas a R$ 1,339753	143.068	-
Total de 88.406.720,942938 cotas a R$ 1,136141	-	100.443
Cotas emitidas	**36.862**	**30.474**
26.158.494,904847 cotas	36.862	-
24.440.870,824099 cotas	-	30.474
Cotas resgatadas	**(2.380)**	**(7.280)**
1.598.742,917773 cotas	(2.380)	-
6.060.421,057818 cotas	-	(7.280)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**177.550**	**123.637**
Resultado do exercício		
Cotas fundos de investimentos	**25.456**	**19.540**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	25.456	19.540
Demais despesas	**(696)**	**(109)**
Taxa de administração e gestão	(641)	(62)
Taxa de custódia e auditoria	(27)	(24)
Taxa de fiscalização - CVM	(24)	(16)
Despesas de serviços do sistema financeiro	-	(1)
Outras despesas	(4)	(6)
Total do resultado do exercício	**24.760**	**19.431**
Patrimônio líquido no final do exercício	**202.310**	**143.068**
Total de 131.346.922,696292 cotas a R$ 1,540272	202.310	-
Total de 106.787.170,709219 cotas a R$ 1,339753	-	143.068

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Campinas Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

CNPJ: 42.533.772/0001-39

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Campinas Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ("Cotistas"), observada a política de investimento e composição de carteira definida no Regulamento, valorização de suas cotas ("Cotas") por meio da aquisição, pelo Fundo, preponderantemente, observado o disposto no regulamento, de cotas de fundos de investimento e de cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que envolvam, isolada ou cumulativamente, vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas no artigo 108 da Instrução CVM 555, devendo ser observados os limites e condições do Regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

O Fundo fica dispensado da apresentação de Lâmina de Informações Essenciais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555/14, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e

instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 13 de dezembro de 2024 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

(ii) **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento:

	30/09/2024		
Cotas de RF	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
ITAU SOBERANO REF SI	69,766271	3.768,345579	263
Total			**263**

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2024		
Cotas de FIDC	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
APPALOOSA MZ B	1.757,484904	4.711,938942	8.281
APPALLOSA FIDC SR1	1.798,155557	273,825775	492
VIA CAP ARTEMUS MZ4	887,083210	3.520,289633	3.123
ATICCA FIDC SR3	481,958966	1.622,094239	782
BANFITA FIDC SR2	1.185,134653	1.684,615590	1.997
BANFITA SENIOR 3	1.080,740404	2.981,235204	3.222
BANFITA FIDC SN1	1.477,388306	406,303074	600
BASSO FIDC SR9	32.869,976142	312,060729	10.258
BASSO FIDC SR10	38.409,242465	17,417914	669
BASSO FIDC SR 15	33.399,365489	223,449750	7.463
BASSO FIDC SR 17	20.229,742038	193,310775	3.911
BASSO FIDC SR 18	28.282,384425	200,000000	5.657
SIFRA PLUS FIDC SEN	62.490,864365	105,383792	6.586
CLM FIDC NP SR	608,221197	2.267,620120	1.379
CLM FIDC NP SR3	1.161,475704	5.950,884380	6.912
EVOLUT FIDC MULT SR4	1.619,184396	2.775,549244	4.494
EVOLUT FIDC MULTISSE	1.239,878511	2.659,075845	3.297
HERCULES FIDC SN5	1.214,873496	3.904,440539	4.743
HERCULES FIDC SR3	1.442,508057	2.829,024678	4.081
HERCULES FIDC SR 4	1.344,179248	11.602,335462	15.596
FIDC MERCANTIL P SR1	1.692,281719	26,532591	45
MULTIPLIKE SENIOR	47.789,483108	46,170101	2.206
MR FIDC SENIOR	62.019,200859	95,803221	5.942
NOBEL FIDC SR 1	14.521,385396	197,256369	2.864
NOVA ERA FIDC MZ1	1.431,953164	2.636,767343	3.776
NOVA ERA FIDC SR1	1.383,532949	4.768,758190	6.598
OPI GOOROO FIDC SR2	1.033,515223	6.180,755875	6.388
ORRAM CORE FIC FIDC	1.573,538368	5.380,978327	8.467
PEROLA SENIOR 8	1.103,438045	13.921,352178	15.361
PRIME FIDC SR2	567,732759	1.464,127314	831
RAIZES MZ 1A	1.935,606483	2.809,505580	5.438
RNX MEZANINO VII	55.836,115254	106,112098	5.925
RNX FIDC MEZ12	38.485,086299	133,494958	5.138
FIDC SABIA CRED MZ5	1.326.216,559425	1,542332	2.045
FIDC SABIAMZ4	1.410.587,368333	1,456102	2.054

SBK CAPITAL SR3	1.590,509074	1.975,100178	3.141
SBK CAPITAL FIDC SR4	281,453882	4.402,501762	1.239
SBK CAPITAL FIDC SR6	1.416,058688	1.068,098263	1.512
SBKCAPITAL SEN8	1.210,314222	2.816,366292	3.409
URBANO FIDC SENIOR	1.214.335,518508	4,909711	5.962
VALOREM MEZAN 14	123.518,146181	35,860850	4.429
VALOREM FIDC MEZ2	215.660,571462	27,784432	5.992
VALOREM FIDC MZ9	135.997,087433	72,017116	9.794
Total			**202.099**

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 25.456 (em 2023 R$ 19.540) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5. Análise de sensibilidade

O VaR é uma métrica de risco que estima a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é o VaR paramétrico, o qual baseia-se em distribuições estatísticas de probabilidades dos retornos e das correlações dos ativos / fatores de riscos para estimar as perdas financeiras esperadas. Para o cálculo do VaR, assumimos um intervalo de confiança de 95,0%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 252 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (Exponential Weighted Moving Average - EWMA com lambda 0.94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é estimado a partir de uma metodologia Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR desta forma calculado assume que ocorrências passadas indicam consistentemente a incerteza que envolve o ativo e que as correlações passadas são relevantes informações. Portanto, o Var não exprime perfeitamente o risco associado a um ativo ou conjunto de ativos principalmente quando existem poucos registros na amostra ou quando o ativo não tem seu preço determinado por agentes de mercado com liquidez relevante. A metodologia do Var não é capaz de sensibilizar a métrica a

eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disto, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em Equity), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

30/09/2024	
Patrimônio Líquido (Reais)	202.310
"VaR" % PL	0,14%
"Var" Financeiro	283

6. Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, e da estrita observância da política de investimento definida pelo Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes às aplicações em fundos de investimento, os quais poderão ocasionar flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da Cota.

A opção pela aplicação em fundos de Investimento traz consigo alguns riscos inerentes às aplicações financeiras. Mesmo que o Fundo possua um tipo de risco preponderante, este poderá sofrer perdas decorrentes de outros riscos. Os principais riscos são:

Este Fundo de cotas aplica em fundo de investimento que utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. O Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores com os riscos daí decorrentes.

a) **Risco de Mercado:** O valor dos ativos do Fundo e do Fundo Investido está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e dívida externa que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem o Fundo e o Fundo Investido, o patrimônio líquido do Fundo e do Fundo Investido pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo e do Fundo Investido.

b) **Risco de Crédito:** Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram o Fundo e o Fundo Investido não cumprirem suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros para o Fundo e para o Fundo Investido. Adicionalmente, os contratos de derivativos e demais contratos que integrem o Fundo e o Fundo Investido estão sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo e do Fundo Investido.

c) **Risco de Liquidez:** As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas decorrem da liquidação: (i) de ativos financeiros, e (ii) de cotas seniores e de cotas subordinadas mezanino do Fundo Investido. Após o recebimento destes recursos, o Fundo poderá não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate de Cotas pertencentes aos seus Cotistas. Além disso, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates das Cotas no caso de (i) falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e do Fundo Investido são negociados, (ii) condições atípicas de mercado, e/ou (iii) grande volume de solicitações de resgate. Tendo em vista que as cotas subordinadas mezanino do Fundo Investido se subordinam às cotas seniores do Fundo Investido para efeitos de resgate, os resgates das cotas subordinadas mezanino do Fundo Investido estão condicionadas ainda à existência de disponibilidades do Fundo Investido para sua

realização, após os eventuais pagamentos devidos aos titulares de cotas seniores do Fundo Investido a título de resgate.

d) **Risco da Utilização de Derivativos:** as estratégias com derivativos utilizadas pelos fundos de investimento podem aumentar a volatilidade da sua carteira. O preço dos derivativos depende, além do preço do ativo base no mercado à vista, de outros parâmetros de apreçamento, baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo base permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos e consequentemente, ganhos ou perdas. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer descontinuidades substanciais ocasionadas por eventos isolados e/ou diversos. A utilização de estratégias com derivativos como parte integrante da política de investimento dos fundos de investimento investidos pode resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas.

e) **Risco de Concentração no Fundo Investido:** Nos termos do Regulamento, o Fundo deverá aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas seniores e em cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo Investido. Nesse caso, alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado do Fundo Investido pode, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa que se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento com maior diversificação, mediante o investimento em diversos ativos.

f) **Fatores de Risco do Fundo Investido:** Tendo em vista que o Fundo pode aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas seniores e em cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo Investido, observado o disposto no item 2.3 e seus subitens acima, todos os fatores de risco aplicados ao Fundo Investido e constantes do regulamento do Fundo Investido deverão, indiretamente, também ser aplicados ao Fundo.

g) **Risco Regulatório:** As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo e ao Fundo Investido, seus ativos financeiros,

incluindo, mas não se limitando àqueles referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo Fundo e pelo Fundo Investido.

h) **Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira:** A Gestora envidará os maiores esforços para manter a composição da carteira do Fundo, adequada ao tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento considerados de "longo prazo" para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário será sempre aplicável ao Fundo devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela Gestora para fins de cumprimento da política de investimentos do Fundo e/ou proteção da carteira do Fundo, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira do Fundo pode trazer prejuízo aos cotistas.

i) **Outros Riscos:** Não há garantia de que o Fundo e o Fundos sejam capazes de gerar retornos para seus investidores. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição do Fundo e do Fundo Investido. Consequentemente, investimentos no Fundo somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

Em virtude dos riscos descritos neste Capítulo, não poderá ser imputada à Administradora e/ou à Gestora qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos que o Fundo e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade da Administradora e da Gestora em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no Regulamento e na legislação aplicável.

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência e a busca à aderência às políticas de investimento e conformidade à legislação vigente são suas principais metas. Os riscos que o Fundo pode incorrer são

controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco, a qual está totalmente desvinculada da gestão. Embora o gerenciamento de riscos utilize as melhores práticas de mercado, isto não elimina a possibilidade de perda para o Fundo e para o investidor.

A Administradora se utiliza dos seguintes métodos para gerenciamento de riscos:

I. **Risco de mercado:** O acompanhamento do risco de mercado, e dos principais fatores de riscos do Fundo, é feito diariamente, utilizando-se de ferramentas estatístico-financeiras e em consonância com as melhores práticas de gerenciamento de risco disponíveis no mercado, compreendendo:

(a) **Value at Risk, VaR:** baseado em modelo estatístico, paramétrico, que indica a máxima perda possível para um certo nível de confiança num horizonte de tempo determinado; e

(b) **Stress Testing:** baseado em simulações diárias com base em cenários previamente definidos, e considerando as posições e seus principais fatores de risco.

II. **Risco de crédito:** O acompanhamento do risco de crédito é feito de forma a manter o risco de inadimplemento dentro de parâmetro estabelecido para o Fundo. O controle de risco de crédito é exercido independente da gestão do Fundo.

III. **Risco de liquidez:** O acompanhamento do risco de liquidez é feito através do monitoramento do impacto de resgates potenciais do Fundo e da carteira de títulos públicos e ativos líquidos, em volume adequado para absorver estes resgates potenciais.

IV. **Risco de concentração:** Todos os limites de exposição a classes de ativos, instrumentos financeiros, emissores, prazos e quaisquer outros parâmetros relevantes determinados na política de investimento ou pelas normas e regulamentações aplicáveis ao Fundo são controlados diariamente e independente da área de gestão.

Os métodos previstos neste artigo, utilizados pela Administradora para gerenciamento dos riscos a que o Fundo se encontra sujeito, não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo Fundo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações no mercado derivativo.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Evolução da cota e rentabilidade

Data	Patrimônio líquido médio	Valor unitário dá Cota (R$)	Rentabilidade mensal %	Rentabilidade acumulada %
30/09/2023	143.068	1,339753	-	-
31/10/2023	147.309	1,356974	1,29	1,29
30/11/2023	154.389	1,373128	1,19	2,49
29/12/2023	162.261	1,389191	1,17	3,69
31/01/2024	166.571	1,406821	1,27	5,01
29/02/2024	175.631	1,421735	1,06	6,12
28/03/2024	179.424	1,437533	1,11	7,30
30/04/2024	182.914	1,454752	1,20	8,58
31/05/2024	186.962	1,471206	1,13	9,81
28/06/2024	189.129	1,486971	1,07	10,99
31/07/2024	193.475	1,505305	1,23	12,36
30/08/2024	198.385	1,523061	1,18	13,68
30/09/2024	201.259	1,540272	1,13	14,97

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate a amortização de cotas

Emissão

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo.

É facultado à Administradora suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do Fundo para aplicações.
Administradora deve comunicar imediatamente à Distribuidora sobre a suspensão de que trata o subitem 6.1.2 do regulamento.

As aplicações realizadas através da CETIP deverão, necessariamente, ser resgatadas através da mesma entidade.

Na emissão de Cotas do Fundo será utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

As Cotas do Fundo não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia, sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens e transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, houve emissão de 26.158.494,904847 cotas no montante de R$ 36.862.

No exercício findo em 30 de setembro de 2023, houve emissão de 24.440.870,824099 cotas no montante de R$ 30.474.

Resgate e amortização

O resgate das cotas do Fundo não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento. O pagamento do resgate será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da conversão das cotas, por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

O pagamento do resgate será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da conversão das cotas, por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento. A conversão das cotas, assim entendida, a apuração do valor da cota para efeito do pagamento de resgate, será efetivada em até 64 (sessenta e quatro) dias corridos, conforme disponibilidade de caixa do Fundo e instrução da Gestora à Administradora, dentro do horário limite estabelecido no item 6.6 do Regulamento.

Para cada solicitação de resgate de Cotas pelos Cotistas, a Administradora deverá informar à Gestora acerca da respectiva solicitação para que, por sua vez, caso o Fundo não apresente recursos suficientes para o pagamento de referido resgate, a Gestora solicite, em nome do Fundo, um resgate de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino do Fundo Investido. Cada solicitação de resgate de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino do Fundo Investido deverá ser realizada no último dia útil do prazo de 60 (sessenta) dias contados da respectiva solicitação de resgate.

Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior ao mínimo estabelecido pela Administradora, a totalidade das Cotas será automaticamente resgatada.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos Cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates.

Caso a Administradora declare o fechamento do Fundo para a realização de resgates, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do Fundo.

Caso o Fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, a Administradora deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o subitem acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

a) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambos;
b) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
d) cisão do Fundo; e
e) liquidação do Fundo.

Caso a soma do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo Investido constantes da carteira do Fundo represente, por qualquer motivo e a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, menos do que 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo por 5 (cinco) ou mais dias consecutivos, a Gestora poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Cotistas, de forma a preservar os direitos, garantias e interesses dos Cotistas, solicitar à Administradora, por meio de notificação escrita, que realize o resgate compulsório das Cotas do Fundo, em montante necessário para fazer com que a soma do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino de emissão do Fundo Investido constantes da carteira do Fundo passe a representar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo, observado o disposto no item 2.3 e seus subitens acima.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação enviada pela Gestora, nos termos acima, a Administradora deverá (i) providenciar o resgate compulsório das Cotas, no montante e demais termos estabelecidos na referida notificação, e (ii) dar ciência aos Cotistas do Fundo acerca do resgate compulsório em questão e de suas características.

O resgate compulsório estabelecido acima será realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os Cotistas do Fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, houve resgate de 1.598.742,917773 cotas no montante de 2.380.

No exercício findo em 30 de setembro de 2023, houve resgate de 6.060.421,057818 cotas no montante de 7.280.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023, não houve amortizações cotas.

10. Remuneração da administradora, gestão e custodiante

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, distribuição das Cotas e escrituração, a Administradora e a Gestora farão jus ao recebimento de uma taxa de administração assim distribuída, observado que a Taxa de Administração não compreende a taxa de administração dos fundos em que o Fundo invista:

(a) pelos serviços de administração, tesouraria, distribuição, escrituração da emissão e resgate de cotas, controle e processamento dos ativos financeiros, a Administradora fará jus 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pelo valor positivo do IGP-M;

(b) pelos serviços de gestão da carteira a Gestora fará jus a equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente sobre o valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, e será paga mensalmente à Administradora e à Gestora, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, nas formas e prazos entre eles ajustados, desde que o

somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

A Taxa de Administração não inclui os valores devidos ao Custodiante e ao Auditor Independente, nem os valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo, de acordo com o disposto na regulamentação em vigor e no Capítulo Sétimo do Regulamento.

O somatório da Taxa de Administração do Fundo e da taxa de administração do Fundo Investido não poderá exceder o percentual anual de 2% (dois por cento) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no Fundo.

Pelos serviços de custódia e controladoria dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, o Custodiante fará jus a taxa máxima de custódia de 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o recebimento do valor mínimo mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pelo valor positivo do IGP -M.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, foi apropriado o montante de R$ 19 (R$19 em 2023) a título de taxa de administração, R$ 622 (R$43 em 2023) a título de taxa gestão e R$ 19 (R$19 em 2023) a título de taxa de custódia.

11. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

As cotas de Fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.;
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

13. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre

o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF. Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador.

15. Transações com partes relacionadas

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (administradora do Fundo).

		30/09/2024		30/09/2023	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidade	Singulare C.T.V.M.	-	-	1	-

		30/09/2024		30/09/2023	
Descrição		**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare C.T.V.M.	2	(19)	2	(19)
Taxa de custódia	Singulare C.T.V.M.	2	(19)	2	(19)

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou outros serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu

próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Divulgação das informações

A Administradora coloca à disposição dos interessados nas suas dependências, as seguintes informações:

(a) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo.
(b) Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:

- Balancete;
- Demonstrativo de composição e diversificação da carteira;
- Informações relativas ao perfil mensal do Fundo.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do Fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Deliberações em assembleias de cotistas

Durante o exercício findo em 30 de setembro de 2024 não houve deliberações em assembleia.

20. Fatos relevantes

ICVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175/2022") que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando, portanto, a Instrução CVM nº 555/2014. A referida resolução entrou em vigor a partir de 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução CVM nº 200 que posterga o prazo de adaptação para 30 de junho de 2025
Lei nº 14.754

Em 13 de dezembro de 2023 foi sancionada a lei n° 14.754, esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior, e altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

21. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

Contador:
Robson Roble
CRC-1SP250475/O-0

Diretor responsável:
Daniel Doll Lemos

***